

# LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2013

---

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.555/05, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/12, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 - CRIANDO NOVOS CARGOS - ALTERANDO QUANTITATIVO DE CARGO E NÍVEL DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (ALTERADA PELA LC125/17)**

Art.1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2.555/05, de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 64/12, conforme redação dada pela presente lei e seus anexos:

- I)Cria o Cargo de Assessor Superior - Código/Símbolo AS ;
- II)Cria o Cargo de Assessor de Planejamento e Administração - Código/Símbolo APA.
- III)Altera o quantitativo do Cargo de Coordenador - Código/Símbolo CC1.
- IV)Altera o nível de vencimento dos cargos de:
  - a)Superintendente- DS2;
  - b)Contador Geral - DS4;
  - c)Assessor Especial do Gabinete do Prefeito - DS2;
  - d)Cerimonial - DS3;
  - e)Diretor- DS3;
  - f)Diretor Unidade de Saúde - DS5;
  - g)Coordenador - CC1;
  - h)Chefe - CC2 ;
  - i)Chefe de Gabinete - CC2;
  - j)Assessor Especial I - AES1;
  - k)Assessor Especial II - AES2;
  - l)Assessor Especial III - AED1.

# LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2013

---

Continuação da Lei Complementar nº 72/2013.

§ 1º Os cargos criados, descritos nos incisos I e II, do art. 1º, com sua categoria funcional, série de classe, classe de vencimento, descrição da função, características básicas, são as constantes dos Anexos I e II respectivamente desta Lei.

§ 2º Os quantitativos dos cargos criados, incisos I e II e do descrito no inciso III e o nível de vencimento mensal dos citados cargos, bem como dos mencionados no inciso IV alíneas, obedecerão o constante do Anexo III desta Lei.

Art. 2º Fica alterado na forma do artigo anterior e seus parágrafos, o Anexo III da Lei Complementar nº 064/12, de 31 de dezembro de 2013, que alterou a Lei 2.555/05, passando o citado Anexo, a vigorar com as alterações na forma desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta da Lei Orçamentária do Município, nas rubricas apropriadas.

# **LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2013**

---

Art. 4º Esta Lei Complementar, tem seus efeitos retroagidos a 1º (primeiro) de Abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2013.**

**Luiz Alberto Maguito Vilela**

**Prefeito Municipal**

**Euler Moraes**

**Secretário de Governo e Integração Institucional**